



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.483, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local prestadora de serviços de transporte coletivo de passageiros (contrato de concessão de serviço público nº 016/2008), pretendendo o aumento do valor da passagem de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 00106-0290/2022;

Considerando que a concessionária demonstrou tecnicamente uma defasagem no preço atual da tarifa do transporte público coletivo, que se agravou com o aumento de insumos, bem como a relevante redução de passageiros em virtude da pandemia do Coronavírus - COVID-19, com redução da demanda de 43,88% em 2020, e 39,59% em 2021;

Considerando que, com base nos princípios da modicidade, regularidade, bem como da sustentabilidade do sistema de transporte coletivo, em face da significativa queda de usuários em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19, a TRANSLAGO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, adotou medidas alternativas para otimizar e racionalizar os custos do sistema de transporte intramunicipal, adequando horários e itinerários para assegurar a continuidade dos serviços em proveito dos usuários;

Considerando que a previsão contratual de reajuste tarifário e a revisão tarifária, decorrente do equilíbrio econômico financeiro, estão expressamente previstos no art. 9º, § 2º, no inciso VIII, do art. 18, e no art. 29, V, ambos da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

Considerando que, apesar do pedido de reajuste da concessionária corresponder a R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 00106-0290/2022, para manter o equilíbrio econômico financeiro do sistema, o pedido foi parcialmente indeferido, com base no momento atual, bem como na crise econômica e na necessidade de modicidade da tarifa em benefício dos usuários;

Considerando que a TRANSLAGO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano realizou criteriosa análise e apresentou parecer técnico sugerindo o reajuste tarifário, o que resultaria em uma tarifa no valor de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo em R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para todas as linhas integrantes do sistema intramunicipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 30 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.